



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 012/2022

A Câmara Municipal de vereadores, por meio de seu, Presidente, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão- MA**, conforme termo de referência.

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizada pesquisa de preços de mercado, e instrução do Termo de Referência.

Encaminha-se ao setor competente para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2022.


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão- MA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão -MA, uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo na Planilha de quantitativos e preço aproximado abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de acesso a Link de Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, exclusivamente por meio da tecnologia fibra óptica, já incluído no valor custo com impostos.	mbps	12	130,00	1.560,00
Mil e quinhentos e sessenta reais					

DO SERVIÇO

A prestação dos serviços objeto deste Termo será de forma continuada de acordo com as necessidades das secretarias, mediante recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga da Contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da Contratada.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Prestação de Serviço para acesso à Internet, via fibra óptica, no âmbito urbano, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA;

As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA:

Fornecimento de Endereços IP - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço IP válido na Internet (não será aceito endereço IP reservado, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão -MA à Internet Mundial. O endereço IP fornecido não poderá estar inscrito em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL)

Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 40% da banda passante.

O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas contado a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão -MA;

O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Câmara Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos.

DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Os equipamentos já pertencentes, tais como Kit antenas, rádios, PCs e cabearios da Câmara Municipal poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

O Contratante responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, LEI N° 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 e subsidiariamente no que couber na Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, conforme lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- b) Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- c) Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- d) Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a esta casa de lei.
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços do objeto deste Termo;
- h) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato a ser celebrado;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
- c) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o contratado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- g) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- h) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- k) Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- l) A CONTRATADA não será responsável:
- m) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- n) A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND-RF, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.
- c) O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CONDIÇÕES GERAIS

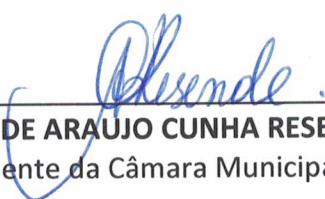
A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2022



ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal